PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 137/2021
EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 13 de agosto de 2021
RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal visa à criação de nova fonte de recursos, ação e aprovação de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00, destinado a Secretaria de Assistência Social.

Os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar nº37020002, advinda da Deputada Federal Leandre Dal Ponte, divididos entre instituições de proteção social básica e especial, sendo R$ 40.000,00 para o Remanso da Pedreira, R$ 40.000,00 para a FUNDABEM, R$ 50.000,00 para o GAMA, R$ 20.000,00 para o Albergue Bom Samaritano e R$ 50.000,00 para a APAE.

Os recursos serão destinados às instituições para o custeio das atividades, sendo necessária a prestação de contas na sequência. Em anexo Ofício da Câmara dos Deputados assinado pela Deputada Leandre, na data de 10 de maio de 2021, assim como, o Termo de Responsabilidade do Conselho de Assistência Social.

II - ANÁLISE

O Parecer Contábil dessa Casa de Leis informa que a dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme legislação pertinente. Estando apto a sua tramitação por essa Casa de Leis..

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação por esta Casa de Leis

Pato Branco, 23 de agosto de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente - Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, e exararam o **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 137/2021.

Marcos Junior Marini - PODE
Membro

Rafael Celestrin - PSD
Membro